



Constituição do Estado de Alagoas

EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 17/97

**SUPRIME O PARÁGRAFO 10 DO ARTIGO 176
DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE
ALAGOAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe outorga o art. 79, inciso XIII, da Constituição Estadual, promulga a seguinte Emenda ao texto Constitucional:

Art. 1º Fica supresso do texto da Constituição do Estado de Alagoas, o § 10 de seu artigo 176.

NOTA:

Houve um erro material. Não deve existir a vírgula após a palavra “Alagoas”.

Art. 2º Esta Emenda entrará em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS, em 17 de outubro de 1997.